CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Publicada dia 20 de setembro de 2016, Pág B1 Edição nº. 6723

ATO DO GESTOR

RESOLUÇÃO Nº 157 de 14 de setembro de 2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, para o Exercício Financeiro de 2017.

Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, realizada em 30 de agosto de 2016, aprovou, e eu Rogério Antonio Benin, Presidente do CONIMS, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima à receita e fixa a despesa em **R$ 22.554.814,34 (vinte e dois milhões e quinhentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).**

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Imposto de Renda Retido na Fonte, venda de serviços, ressarcimento de insumos, aplicações financeiras, recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, Convênios com Órgãos da Esfera Federal e Estadual, multas, juros, outras receitas diversas e transferência de capital para investimentos, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR EM R$
RECEITAS CORRENTES	**22.144.814,34**
Receita Tributária	198.600,00
Receita Patrimonial	57.600,00
Receita de Serviços	20.665.838,34
Receitas de Convênio	1.214.136,00
Outras Receitas Correntes	8.640,00
RECEITAS DE CAPITAL	**410.000,00**
Alienação de Bens	10.000,00
Transferência de Capital – Municípios	400.000,00
TOTAL DA RECEITA	**22.554.814,34**

Art. 3º - A despesa será realizada pelos Órgãos e as Unidades Orçamentárias segundo as discriminações constantes no Anexo nº II, da Lei nº 4.320/64, que integra esta Resolução, de conformidade com o seguinte desdobramento**:**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR EM R$
SECRETARIA EXECUTIVA	**2.617.540,00**
Secretaria Administrativa	2.617.540,00
DIVISÃO DE SAÚDE	**19.837.274,34**
Atendimento aos Municípios Consorciados	19.046.274,34
Hemonúcleo – Pato Branco	791.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL DA DESPESA	**22.554.814,34**

Art. 4º - Nos termos dos incisos I a IV, do art. 16º, do PLACIC e § 1º, incisos II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

I) Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do excesso de arrecadação;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização da Assembleia de Prefeitos, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

III) Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite do excesso de arrecadação, por alínea da receita e por fonte de recursos;

IV) Abrir Créditos Adicionais Suplementares e Especiais até o limite do Superávit Financeiro do exercício anterior.

V – Abrir Créditos Adicionais Suplementares para os Créditos Especiais criados ou eventualmente abertos de exercícios anteriores.

Art. 5º - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado a criar e suplementar, fontes de recursos no Orçamento Geral do CONIMS, para adequar e atender as necessidades do mesmo, na execução das despesas.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capitulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e § 1º, do art.9º, da LRF.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Pato Branco, 14 de setembro de 2016.

Rogerio Antonio Benin
Presidente do CONIMS

Publicada dia 20 de setembro de 2016, Pág B1 Edição nº. 6723